PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº2508415/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE, E A OBDI MOTORS DO BRASIL - EIRELI, COMO CONTRATADA, REFERENTE À ALTERAÇÃO QUALITATIVA, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Sra. ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, e a **OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA**, estabelecida na Av. Vereador Toaldo Túlio, n°227, Santa Felicidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº05.515.258/0001-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. ELISANGELA SIMIONI**, portadora do RG n°6274135-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°004.799.439-82, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº2508415/2025, conforme despacho autorizativo Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, datado de 19/01/2026, constante no Processo nºCVL-PRO-2025/01810, publicado no D.O. RIO de 29/01/2026, página 4, que se regerá, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n°2508415/2025, para alteração qualitativa sem acréscimo de valor, por meio de modificação do item 24 (Das Infrações de Trânsito), do Termo de Referência, Anexo I, ao respectivo Contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 124, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"24. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO*
>
> *24.1. As infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo por motorista integrante dos quadros da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ correrão à conta do Município do Rio de Janeiro.*
>
> *24.2. Cabe à CONTRATANTE indicar o real infrator por meio do Formulário de Identificação do Condutor Infrator – FICI e/ou pelo Termo de Adesão às Regras de Utilização e Responsabilidades na Condução de Veículo Oficial.*
>
> *24.3. Em caso de infração de trânsito, a notificação deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, para ciência e adoção das providências cabíveis.*
>
> *24.4. Caso a entrega da notificação ocorra de forma intempestiva, a multa deverá ser paga pela CONTRATADA.*

24.5. A CONTRATANTE deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, encaminhar à CONTRATADA a identificação do real infrator, ou, alternativamente, cópia do comprovante de interposição de recurso administrativo junto ao órgão de trânsito competente, para conhecimento e providências cabíveis.

24.6. As infrações de trânsito cujos recursos administrativos tenham sido indeferidos deverão ser regularizadas pela CONTRATANTE."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº2508415/2025, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA:02081599759
Dados: 2026.02.10 13:36:46 -03'00'

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

ELISANGELA SIMIONI:00479943982
Assinado de forma digital por ELISANGELA SIMIONI:00479943982
Dados: 2026.02.09 17:40:20 -03'00'

ELISANGELA SIMIONI
OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS GREGORIO FERREIRA
Data: 12/02/2026 09:31:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLLINA PORTUGAL RODRIGUES
Data: 12/02/2026 10:01:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA